



PORTARIA Nº 498, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato - Suplente referente à nota de empenho 1251 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LOURDES VASSELEK**, brasileira, solteira, assistente administrativo do CAU/PR nomeada pela Portaria nº 128, portadora do RG no 8.117.922-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.939.579-59 para exercer a suplência de fiscal e gestão do contrato.

Art. 2º. O empregado acima designado desempenhará suas funções junto ao contrato que tem como objeto a contratação de Certificação digital NEOID em nuvem do SERPRO, e-CPF e e-CNPJ, A3, podendo ser assinado utilizando vários equipamentos, como computadores e celulares. Composição dos itens, quantitativos e detalhamento conforme a Nota de Empenho:

Nota de Empenho: 1251

Favorecido: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Art. 3º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 4º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/PR.

Arq. Maugham Zaze
Presidente do CAU/PR
CAU A189228-2